

Universidade Estadual do Centro-Oeste



PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



EDITAL 08/2023 PPGDC

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO, DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), considerando a necessidade de substituição de bolsista de pós-doutoramento no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, estabelece o cronograma de reabertura de processo seletivo, atendendo às normas do EDITAL N. 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU, em 14/03/2022, edição 49, sessão 3).

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral: contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPGs Stricto Sensu acadêmicos emergentes e em consolidação.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Apoiar a consolidação de PPGs stricto sensu acadêmicos.

1.2.2 Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores/as por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

1.2.3 Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.

1.2.4 Estimular a integração e a cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do PPG.

1.2.5 Propiciar, por meio de bolsista de pós-doutorado, aumento da eficácia do PPG no que diz respeito à formação de mestres/as e doutores/as.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutoramento no PPGDC-UNICENTRO, atendendo ao projeto ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no Ensino Superior do Paraná, localizado na linha de pesquisa 1 - Cultura, práticas sociais, formação humana e desenvolvimento comunitário, do programa, sob a supervisão do Prof. Dr. Silvio Roberto Stéfani.

Parágrafo único: uma segunda bolsa será atribuída, para o mesmo projeto, de acordo com cronograma deste edital.

3 DOS REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A À BOLSA

Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida – Irati/PR – CEP: 84505-677

Bairro Riozinho, Salas 01,02 e 03, prédio principal, andar térreo

Site: <http://www2.unicentro.br/ppgdc>

E-mail: ppdc.unicentro@gmail.com

Fone: (42) 3421-3114

Universidade Estadual do Centro-Oeste



PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



3.1 Poderão ser beneficiários/as das bolsas deste edital, doutores/as em qualquer área de conhecimento, titulados/as há no máximo 5 (cinco) anos a contar da data da implementação da bolsa, conforme cronograma (item 5 deste edital).

3.2 Ter diploma de doutor/a quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.

3.3 Disponibilizar currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq, ou, se estrangeiro/a, currículo conforme anexo III da portaria Capes 86, de 3 de julho de 2013.

3.4 Não ser aposentado/a ou estar em situação equiparada.

3.5 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao/à beneficiário/a pelo sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

3.6 É vedado ao/à bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

3.7 É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

3.8 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho junto ao PPGDC.

3.9 Se servidor/a público/a, estar dispensado e sem remuneração de seu órgão de origem para o desenvolvimento da pesquisa.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 As inscrições serão exclusivamente realizadas via e-mail, de 23 a **27 de maio** de 2023, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço ppidc.unicentro@gmail.com, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos deverão estar em um único arquivo em .PDF, com tamanho máximo de 10Mb.

4.2 O/a candidato/a deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

4.2.1 Currículo Lattes, atualizado e documentado considerando a produção técnico científica, dos últimos cinco anos, se brasileiro/a; ou, se estrangeiro/a, cópia do currículo conforme roteiro anexo da Portaria CAPES n. 086, de 3 de julho de 2013.

4.2.2 Cópia do comprovante de residência.

4.2.3 Cópia da cédula de identidade e CPF, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída).

4.2.4 Cópia do diploma de doutorado e histórico.

4.2.5 Capa e resumo da tese defendida, para fins de comprovação de formação.

4.2.6 Plano de trabalho, de até 10 páginas, com descrição da proposta de atividades relacionadas à área de concentração do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Comunitário, e ao projeto de pesquisa: Ações das Instituições de Ensino Superior Estaduais do Paraná em prol dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030, a serem desenvolvidas no período que resta de bolsa para este fim (16 meses).



Universidade Estadual do Centro-Oeste



PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



5 DA SELEÇÃO

5.1 Uma banca formada por 3 (três) docentes do PPGDC, com equilíbrio de gênero e de diferentes graus na carreira docente, acompanhada de um/a bolsista de mestrado ou doutorado do programa (como assistente) será responsável pela condução do processo de avaliação.

5.2 Na ausência de qualquer documento citado no item 4, o/a candidato/a será desclassificado/a.

5.3 O Processo Seletivo constará de duas etapas diferenciadas e classificatórias/eliminatórias, na seguinte ordem:

a) análise da documentação, de caráter classificatório/eliminatório.

b) apresentação de plano de trabalho, por meio remoto, via google meet e de caráter eliminatório.

5.4 A análise da documentação dos itens 4.2.1. 4.2.5 e 4.2.6 resultará na seguinte pontuação:

I Produção em Periódico (Item 4.2.1):

a) Fator de impacto (JCR) maior que 3,0 ou artigo publicado em revista A1-A2 (de acordo com o Qualis 2020): 20 pontos;

b) Fator de impacto (JCR) entre 1,5 e 3,0 ou artigo publicado em revista A3-A4 (de acordo com o Qualis 2020): 10 pontos;

c) Fator de impacto (JCR) menor que 1,5, ou sem FI (JCR) ou artigo publicado revista B1 ou B2 (de acordo com o 2020): 5 pontos.

II Aderência da tese de doutorado a área do projeto (Item 4.2.5):

a) Aderente: 20 pontos;

b) Parcialmente aderente: 10 pontos;

c) Não aderente: 0 pontos;

d) Plano de trabalho (Item 4.2.6): 0 a 20 pontos.

5.5 Os/as 5 (cinco) primeiros/as classificados/as no item 5.4 passarão para a segunda etapa do processo, de caráter eliminatório a qual constará na apresentação de plano de trabalho. Esta apresentação acontecerá de forma remota, individual e pública, por meio de sala do google meet, conforme cronograma estipulado pela comissão. Será realizado agendamento prévio e o link de acesso será divulgado no site do PPGDC. Problemas de conexão são de responsabilidade do/a candidato/a.

Apresentação oral de plano de trabalho: 0 a 30 pontos.

5.6 A classificação final será o somatório de todos os itens anteriores.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: de 23 a 27 de maio de 2023.

6.2 Resultado provisório das inscrições: 2 de junho de 2023.

6.3 Divulgação das inscrições homologadas: 2 de junho de 2023, depois das 18h.

6.4 Apresentações orais, remotas e públicas, dos planos de trabalho dos candidatos: 5 a 7 de junho de 2023.

6.5 Divulgação do resultado: 8 de junho de 2023, até as 18h.



Universidade Estadual do Centro-Oeste



PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



7 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA/A

7.1 O/s/a/s bolsista/s deve/m dedicar-se ao PPGDC, com ênfase às atividades do plano de trabalho aprovado no âmbito do projeto Ações das Instituições de Ensino Superior Estaduais do Paraná em prol dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030, e outras atividades orientadas pelo supervisor e pela coordenação do programa, a fim de que possam contribuir para com os objetivos estipulados no edital 16/2022-CAPES.

7.2 O/a bolsista deverá ministrar disciplina em parceria com o supervisor ou outro/a docente do PPGDC, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, e no comitê editorial da revista do programa, visando à extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do programa.

7.3 O/a bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho, integrar-se às atividades do grupo de pesquisa ou laboratório do supervisor, e com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisadores/as do PPGDC.

7.4 O/a bolsista deverá elaborar relatório de atividades anual a ser submetido à aprovação da comissão de bolsas do programa e encaminhar relatório final até 60 dias após o encerramento da respectiva bolsa.

7.5 O/a bolsista deverá cumprir no mínimo 20 horas semanais nas atividades previstas no plano de trabalho apresentado.

8 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGDCa qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria Capes n. 16, de 14 de março de 2022, ficando o/a bolsista obrigado/a a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O/a bolsista deve mencionar o apoio da CAPES e do PPGDC-UNICENTRO em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGDC durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no pós doutorado.

9.2 O/a bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDC.

Publique-se.

Irati, 23 de maio de 2023

Prof. Dr. Jô Klanovicz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário
Portaria 95-GR/UNICENTRO, de 18 de fevereiro de 2021

